MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.493/84 de 07 de Dezembro de 1.984.

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à MATEUS ALVES DE MIRANDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à Mateus de Miranda, localizado na Folha 18 Quadra ,08, Lote nº 21, Área de Expansão Urbana de Marabá, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 22, pelo lado esquerdo com o lote 20, fazendo frente para VL-02, fundos com o lote nº 05, medindo 10m70 de frente, 37m90 de lateral direita, 34m60 de lateral esquerda 09m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 07 de Dezembro de 1.984.

=Prefeito Municipal=

rmb/*